



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 386

Dispõe sobre o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento-Programa do município de Mucurici-ES, para o exercício de 2002, descrevendo pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), fixado a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.835,000,00
Receita Tributária	505.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	8.025.000,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

RECEITA DE CAPITAL	165.000,00
Operações de Crédito	15.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	100.000,00
 RECEITA TOTAL:	 9.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada conforme desdobramento seguinte:

Legislativa	372.500,00
Administração	680.000,00
Assistência Social	213.000,00
Previdência Social	122.000,00
Saúde	692.500,00
Educação	2.096.000,00
Cultura	30.000,00
Direitos e Cidadania	40.000,00
Urbanismo	766.000,00
Saneamento	3.186.500,00
Agricultura	371.000,00
Transporte	390.000,00
Desporto e Lazer	38.000,00
Encargos Especiais	2.000,00
 TOTAL:	 9.000.000,00

Art.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado:

I- Efetuar Operações de Créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da Constituição Federal.





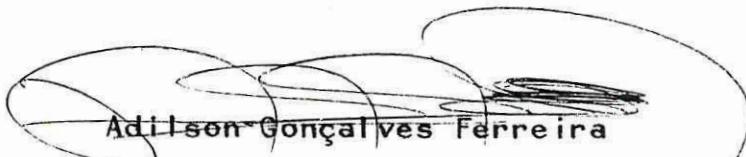
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

II- Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da despesa, usando os recursos do Art. 43, § 1º, incisos I, II, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2002.


Adilson Gonçalves Ferreira
=PREFEITO MUNICIPAL-

CARTÓRIO DO REG. CIVIL TABELIONATO

MUCURICI ESP. SANTO

Jurifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da original autenticando-a sob termos do art. 2º do Doc. Lei 2.145 de 25-04-1940.

Em Test J. Oliveira de Verdade
Mucurici 21 de maio de 2003

Taíza Fontes da Silva Oliveira
TABELIÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MUCURICI -ES

Tatyana Fontes da Silva Gomes
Tabelária Responsável

Thaiza Fontes da Silva Oliveira
Escrevente Autorizada
Mucurici - 757 1116